ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 09/03/21
Assinatura

INDICAÇÃO Nº079/2021.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMA GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NO BAIRRO VILA NOVA.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Solicito nos termos do Art. 177 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de cumprido o respeitável rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe-se ofício ao **Excelentíssimo Senhor Darci José Lermen,** Prefeito Municipal, com cópia para o **Ilmo. Sr. Wanterlor Bandeira Nunes**, Secretário Municipal de Obras, com esta indicação, que dispõe sobre a reforma geral da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Bairro Vila Nova.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o intuito de conceder o mínimo de estrutura da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), através de uma reforma geral, no Bairro Vila Nova, sabe-se que a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) realiza o tratamento da água retirada de fontes naturais para o consumo humano.

Atualmente o município de Parauapebas/PA, está em frenético crescimento e atualmente está contando com 213.576 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e seis habitantes), segundo a última estimativa do IBGE, contando inúmeros bairros e vilas na zona rural, que necessitam de estruturas essenciais como escolas, creches, água tratada, saneamento básico, dentre outras necessidades.

Porém, o que se requer no momento como urgente e de notória e extrema necessidade é de uma reforma geral na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Bairro Vila Nova, haja vista a situação de extremo abandono que a mesma se encontra.

Aproveito a oportunidade para salientar o fato que o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para o saneamento básico como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

No âmbito internacional, o direito humano à água tratada e de qualidade está intimamente relacionado à garantia de condições básicas necessárias ao desenvolvimento e manutenção da vida humana, presente implicitamente nos arts. 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), do qual o Brasil é signatário através do decreto nº 591 de 1992.

O direito à água se vincula a diversas vertentes, incluindo, mas não se limitando ao direito à vida, à saúde, à moradia em condições dignas, à alimentação e a condições de trabalho adequadas e higiênicas. O saneamento é condição mínima de reconhecimento da dignidade da pessoa humana.

Sem água tratada e escoamento do esgoto sanitário, nenhuma família pode se constituir adequadamente, ninguem tem assegurado seu direito a um desenvolvimento integral, em condições dignas e de liberdade.

A falta ou deficiência significativa na prestação desse serviço público essencial gera doenças evitáveis, morte, baixo padrão de qualidade de vida.

O esgoto produzido pelos imóveis residenciais, comerciais e muitas vezes industriais é coletado por tubulações que fazem o transporte para as estações de tratamento de esgoto (ETEs). Lá, este esgoto passa por complexos processos físico-químicos e/ou biológicos para que fique com as características adequadas para retornar aos corpos d'água, sem prejudicar a natureza.

Não é carência de recursos econômicos que faz com que um Parauapebas tenha deficiência de saneamento, recursos não faltam, o que não se tem são políticas corretas, seriedade, retidão de caráter daqueles que poderiam modificar a triste realidade com a qual a população Parauapebenses se depara diariamente.

E certo é que é impossível possuir um saneamento de qualidade, com a estrutura predial em situações precárias, comprometendo assim de forma direta a qualidade do serviço prestado para a população.

Assim sendo, diante das justificativas acima explanadas, se faz necessário uma análise criteriosa no que diz respeito a grande e real necessidade de medidas como essas.

Por todo o exposto acima, peço o apoio dos nobres vereadores para a remessa da presente indicação.

Parauapebas/PA, 24 de fevereiro de 2021.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Vereador PSD